Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Jaguarari - BA

Terça-feira • 05 de maio de 2020 • Ano II • Edição Nº 253

SUMÁRIO

QR CODE

CHEFIA DE GABINETE 2
ATOS OFICIAIS 2
DECRETO (Nº 162/2020) 2
DECRETO EXTRAORDINÁRIO (Nº 13/2020) 4
OFÍCIO (Nº 90/2020) 6
LICITAÇÕES E CONTRATOS 9
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020) 9

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE

IMPRENSA OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

open

GESTOR: EVERTON CARVALHO ROCHA

http://pmjaguarariba.imprensaoficial.org/

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: CHEFIA DE GABINETE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 162/2020)

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

DECRETO N° 162/2020

DECRETO 194/2019 FOI ALTERADO PARA DECRETO DE Nº 162/2020 DA **EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL** PARA O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO **PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME** DO MUNICÍPIO DE JAGUARARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARARI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE MONITORAR E AVALIAR UM PLANO DECENAL COM AÇÕES VOLTADAS PARA A EDUCAÇÃO MUNICIPAL E AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS EM CONFORMIDADE COM OS PLANOS NACIONAL E ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, EMBASADAS NO ART. 214 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 87 DA LDB, LEI N° 9.394 DE 1996 E NA EMENDA COSNTITUCIONAL N° 59 DE 2009.

DECRETA:

ART.1°- NOMEAR EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PME, COMPOSTA PELOS SEGUINTES MEMBROS:

- Edinea Ferreira da Silva-SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO;
- Edineide Lourenço Silva- REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- Selma Vicente Conceição-REPRESENTANTE DO CONSELHO ESCOLAR;
- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
  Glícia Gabriela Carvalho dos Santos;
  Edvone Dias de Morgado;
  Alex do Nascimento Silva;

- Débora Silva Nascimento- REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS PROFESSORES;
- Keyla Alves Dias Gomes - REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB;
- Lourival Sandes dos Santos-REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO;
- Íris Alves da Silva - REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR;
- Elisandra Araújo da Silva - REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO PRIVADA;
- Gilberto Ferreira da Silva - REPRESENTANTE DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARARI, ESTADO DA BAHIA, EM 05 DE MAIO DE 2020..

EVERTON CARVALHO ROCHA
PREFEITO

DECRETO EXTRAORDINÁRIO (Nº 13/2020)

PREFEITURA DE JAGUARARI
Praca Alfredo Viana - Centro
CNPJ: 13.988.316/0001-85 - CEP: 48.960-000 - JAGUARARI - BA

DECRETO DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

DECRETO nº 13 DE 15 DE ABRIL DE 2020

Abre CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO no valor total de R$ 179.653,39 (Cento e setenta e nove mil e seiscentos e cinqüenta e três reais e trinta e nove centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, declarou situação de pandemia decorrente do Novo Coronavírus (covid -19) e a necessidade de ações de medidas preventivas para enfrentamento da emergência internacional de saúde pública;

CONSIDERANDO o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (covid -19), declarado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 145, de 15 de Abril de 2020, que reconhece estado de calamidade pública no Município, para enfretamento da emergência de saúde pública decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0)

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 2.361, de 16 de Abril de 2020, que tem por objetivo reconhecer a declaração de estado de calamidade pública no Município, em função da pandemia do COVID -19 que se alastra por todo o País, inclusive no nosso Estado.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de bens e à contratação de serviços, em caráter emergencial, nos termos do Artigo 24, IV, e demais disposições da Lei Federal nº 8.666/93, considerados essenciais para enfrentamento da Pandemia decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Extraordinário no valor de **R$179.653.39(Cento e setenta e nove mil e seiscentos e cinqüenta e três reais e trinta e nove centavos)** ,para realizar despesas voltadas às Ações de Saúde para enfretamento do novo Coronavírus (Covid-19).

Art. 2º - O Crédito aberto na forma do Artigo anterior terá as seguintes classificações orçamentárias:

Dotações Suplementares

1202 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.114 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19)

3.1.90.04.00 / 9214 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	Transf. Prog. Sist. Unico Saude - SUS	1.653,39
3.3.90.30.00 / 9214 - MATERIAL DE CONSUMO	Transf. Prog. Sist. Unico Saude - SUS	5.000,00
3.3.90.39.00 / 9214 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	Transf. Prog. Sist. Unico Saude - SUS	172.000,00
4.4.90.52.00 / 9214 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Transf. Prog. Sist. Unico Saude - SUS	1.000,00
	Total por Ação:	**179.653,39**
	Total por Unidade Orçamentária:	**179.653,39**
	Total Suplementado:	**179.653,39**

Página: 1 de 2

PREFEITURA DE JAGUARARI
Praca Alfredo Viana - Centro
CNPJ: 13.988.316/0001-85 - CEP: 48.960-000 - JAGUARARI - BA

DECRETO DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Art. 3º - Os recursos para o crédito extraordinário de que trata o artigo 1º serão provenientes das transferências da União, do Estado da Bahia e alocação do próprio orçamento do município, caso seja necessário.

Art. 4º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, das Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para exercício de 2020, em decorrência deste Decreto de Crédito Extraordinário.

Art. 5º - Este Crédito Extraordinário será incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa 2020 (QDD) na referida Unidade.

Art. 6º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento.

Art. 7º - Esta Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE JAGUARARI, Estado da Bahia, em 15 de abril de 2020.

FLAVIO AMORIM DE VASCONCELLOS
Tesoureiro(a)
CPF : 828.554.125-87

EVERTON CARVALHO ROCHA
Prefeito(a)
CPF : 974.998.895-72

OFÍCIO (Nº 90/2020)

PREFEITURA DE
JAGUARARI
UMA CIDADE PARA TODOS

Ofício n.º 90/2020.

Jaguarari, BA, 30 de Abril de 2020.

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
VEREADOR MÁRCIO JOSÉ GOMES DE ARAÚJO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI
JAGUARARI (BA)

ASSUNTO: CIÊNTIFICA AO PODER LEGISLATIVO QUNATO À ABERTURA DO DECRETO DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO PELO PODER EXECUTIVO NOS TERMOS DOS ARTS. 41 E 44 DA LEI FEDERAL N. 4.320,64.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Conforme legislação encaminhamos, para o conhecimento do Poder Legislativo, o Decreto Municipal, que abre crédito extraordinário, no valor de de **R$179.653,39** (Cento e setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos), em favor do Fundo Municipal de Saúde.

A medida visa ao enfrentamento da situação de emergência decorrente do Coronavírus (Covid-19) e possibilitará a realização de despesas a serem executadas diretamente pelo município e também mediante transferências fundo a fundo da União, necessárias para custeio de serviços de atenção especializada, aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI, aquisição de medicamentos, bem como ampliação do número de profissionais da saúde; entre outras despesas.

De acordo com informações do Ministério da Saúde, o País enfrenta calamidade em saúde pública decorrente do aumento exponencial dos casos de infecção humana pelo Coronavírus. No Brasil, até 24 de março, haviam sido registrados 2.201 casos confirmados em todas as unidades da federação e 46 óbitos, situação que levou à declaração, em todo o território nacional, de estado de transmissão comunitária da doença.

RECEBIDO
EM 05/05/2020
às 11h
Damião Bonfim dos Santos
Assistente Administrativo
Mat. Nº 073

Praça Alfredo Viana, 02
Centro - Jaguarari-BA
CNPJ: 13.988.316/0001-85

PREFEITURA DE
JAGUARARI
UMA CIDADE PARA TODOS

Nesse quadro, é premente a necessidade de dotar o sistema de saúde brasileiro de capacidade para prevenir, controlar e conter os danos e agravos à saúde pública em decorrência da pandemia global. A experiência dos países onde a propagação já atingiu estágio mais avançado indica que o vírus tem alto potencial de contágio.

Conforme as informações atuais disponíveis e a experiência internacional, sugere-se que a transmissão pessoa a pessoa da doença ocorra via gotículas respiratórias ou contato e que a questão mais crítica no tratamento de casos graves é a indisponibilidade de leitos e instalações capazes de assegurar suporte respiratório que atendam a todas as pessoas, sendo indispensável a preparação da rede de atenção primária visando à expansão da demanda, de modo a conter a transmissibilidade do vírus, ao evitar a ida de pessoas com sintomas leves aos serviços de urgências ou hospitais, bem como identificar precocemente os casos graves.

A urgência do crédito é decorrente do quadro apresentado de rápida propagação da doença, e a velocidade de resposta do poder público é condição necessária para garantir a proteção e recuperação da saúde da população, restringindo ao máximo a circulação do vírus e o número de doentes e de óbitos.

A relevância, por sua vez, deve-se à situação de pandemia e representa alto risco à saúde pública, dado o alto potencial de contágio e o risco de morte, haja vista a experiência dos países onde a disseminação atingiu estágio mais avançado.
Já a imprevisibilidade decorre da impossibilidade de antever, para o presente exercício financeiro, a necessidade dos recursos para o enfrentamento da atual situação emergencial.

Por fim, importa frisar que os recursos serão totalmente utilizados para atender a presente situação de emergência em saúde pública decorrente do Covid-19.

Destaque-se que a proposição está em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição.

Nessas condições, tendo em vista a imprevisibilidade, relevância e a urgência da matéria, encaminho para essa Casa de Leis, o Decreto Municipal, que visa efetivar a abertura do referido crédito extraordinário.

Respeitosamente,

EVERTON CARVALHO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Alfredo Viana, 02
Centro - Jaguarari-BA
CNPJ: 13.988.316/0001-85

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020)

AVISO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 023/2020, decorrente do Processo Administrativo nº. 076/2020. Objeto: Contratação de empresa por meio de Sistema de Registro de Preço para eventual aquisição, com entrega parcelada, de água mineral em copos descartáveis de 200ml e vasilhames para água, tipo garrafão, com capacidade de 20 litros. Data e hora da sessão: 22 de Maio de 2020 às 08h00min. Obtenção do Edital exclusivamente pelo sítio www.jaguarari.ba.gov.br. Getro de Oliveira Amaral – Pregoeiro.